

**LEI Nº 1371 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de Posse, Estado de Goiás, nos termos do art. 35 e do artigo 50, §7º, da Lei Orgânica do Município de Posse, PROMULGO, a seguinte Lei:

**“Inclui no Art. 2º o Parágrafo Único, na Lei nº 1285 de 21 de novembro de 2018, e dá outras providências.”**

**Art. 1º** - Inclui no Artigo 2º, da Lei 1285 de 21 de novembro de 2018, o Parágrafo Único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** – (...)


**Parágrafo Único** - Os casos a que se refere o caput e incisos, desta lei, e que tiveram seus contratos suspensos por força do Decreto Municipal de Calamidade Pública e que tiveram como termo final de contratação ou de suspensão ocorrido neste período, deverão ser automaticamente prorrogados por igual período ao tempo que perdurar a suspensão da Calamidade Pública.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, aos 17 ( dezessete) dias do mês de novembro de 2020.

  
**MILTON DIEGO FERREIRA JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE**

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)

  
**PUBLICADO EM**  
**19 / 11 / 2020**  
**No quadro oficial de aviso da**  
**Câmara Mun. de Posse-GO**